



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Telefone: (35) 3651-1500
37660-000 - Paraisópolis - MG

LEI Nº 2.439, DE 23 DE OUTUBRO DE 2015.

Declara Patrimônio Cultural as Festividades do 13 de Maio, e dá outras providências.

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado patrimônio cultural do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais as “**FESTIVIDADES DO 13 DE MAIO**”, realizadas pelo Clube Recreativo Princesa Isabel Rosa de Ouro.

Parágrafo único - Consideram-se festividades do 13 de Maio, a seresta, alvorada, coroação da rainha e o baile.

Art. 2º Compete ao Poder Executivo adotar as medidas cabíveis para o registro do bem cultural de que trata esta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Telefone: (35) 3651-1500
37660-000 - Paraisópolis - MG

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,
aos 23 de outubro de 2015.

WAGNER RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal

Certifico que a Lei nº. 2.439, de 23/10/2015 foi publicada na data de 23/10/2015, no Mural do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves.

Elaine Silveira Lima
Diretora-Adjunta de Planej. e Gestão